

## **NOTA DE ESCLARECIMENTO (2) À COMUNIDADE DO IFSC SOBRE AS ELEIÇÕES DO CONSUP 2024**

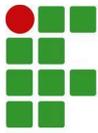
A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições, vem a público esclarecer alguns pontos referentes ao pleito de recomposição do CONSUP para ocupação das seguintes vagas: (i) Um representante docente suplente para o Câmpus São Miguel do Oeste; (ii) Um representante técnico-administrativo titular com suplente do respectivo Câmpus; (iii) Um representante discente titular com suplente do respectivo Câmpus; (iv) Um representante suplente dos discentes egressos do IFSC; (v) Um representante discente suplente para o Câmpus Florianópolis.

Após análises realizadas pelos membros da Comissão Eleitoral, esta vem pontuar que:

- 1) As listas de servidores foram geradas pela Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), setor máximo de Gestão de Pessoas da instituição. Diante de inconsistências, em seguida as CGPs de alguns câmpus enviaram pedidos de correção de nomes ao e-mail oficial da comissão, sendo que todos os nomes recebidos foram corrigidos e atualizados nas listas publicadas no site oficial;
- 2) O sistema Helios utilizado no pleito é o oficial da instituição, utilizado em todas as votações. Nos dias de eleição, foram recebidos oficialmente 52 pedidos de correção, relacionados a recebimento de link para votação em outro segmento. Verificou-se que isso ocorreu devido a esses eleitores estarem/continuarem em lista diferente do seu segmento. A Comissão atendeu 41 solicitações em tempo hábil para os servidores votarem, resultando em 11 eleitores - sendo 10 (dez) TAEs e 1 (um) Docente - não atualizados a tempo no sistema;
- 3) No e-mail da comissão, houve duas solicitações de impugnações do pleito eleitoral, sendo que a Comissão constatou vício de formalidade/erro no procedimento desses pedidos, já que eles foram requeridos de forma diversa do que prevê o edital - foi utilizado o e-mail da comissão e não o endereço eletrônico: [eleicoes@ifsc.edu.br](mailto:eleicoes@ifsc.edu.br) para depositar o pedido. Diante da relevância, cita-se *In verbis* um recorte da redação do edital Consup 01/2024;

11.7.1 Os pedidos de recurso ou impugnação deverão apresentar a indicação e documentação dos fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos, e serem enviados à Comissão Eleitoral por mensagem eletrônica para o endereço eletrônico: [eleicoes@ifsc.edu.br](mailto:eleicoes@ifsc.edu.br), respeitando os prazos estabelecidos no item 4.1 deste edital.

Levando todos esses fatores em consideração, a Comissão Eleitoral considera que: **(i)** atendeu a todas as solicitações recebidas e relacionadas às listas de eleitores; **(ii)** atendeu parcialmente as



reclamações oficiais relacionadas ao sistema Helios, mas após análise dos números finais do pleito, considerou-se que este fato não influenciou no resultado final das eleições; **(iii)** ao todo, 940 eleitores votaram no pleito, sendo 432 Docentes e 508 TAEs; e apenas 11 servidores, que oficialmente reclamaram, não conseguiram votar pela falta de tempo hábil de realizar as devidas correções no sistema Helios.

**Pelo exposto, a Comissão considerou o pleito válido e publicou o resultado final.**

**COMISSÃO ELEITORAL**  
**RESOLUÇÃO CONSUP/IFSC Nº 82 DE 22 DE ABRIL 2024**